

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos requeridos **BETINHO'S ARMARINHOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 02.263.768/0001-83, **DONIZETI AGRA VIANA** inscrito no CPF sob nº 077.446.568-90, **REGINA CELIA TARIFA VIANA** inscrita no CPF sob nº 258.445.648-63, do interessado **EMPÓRIO ALMEIDA DE JUNDIAI LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 02.263.768/0001-83, **e demais interessados**. A **DRA. DANIELA MARTINS FILIPPINI**, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** - em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face dos referidos requeridos – Processo nº **0015820-78.2018.8.26.0309** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 22/09/2026 à partir das 14:40h, e encerramento no dia 25/09/2026 às 14:40h; não havendo lance superior ou igual a R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/10/2026 às 14:40h (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Foi nomeado **fiel depositário** do bem, o representante legal de Betinho's Armarrinhos LTDA - ME, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo

leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Nissan, modelo March 1.0 SV, ano de fabricação 2014, ano modelo 2015, combustível álcool/gasolina, cor branca, Placa FYA0194, Renavam 01027403309.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 1.513,30); Multas (R\$ 303,48); Licenciamento (R\$ 174,08); Multas Renainf (R\$ 195,23); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida pela 6ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, no proc. nº 1000756-45.2017.8.26.0309, em 21/09/2018; TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 04/02/2019; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, no proc. nº 0016818-46.2018.8.26.0309, em 05/06/2019; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, no proc. nº 1004681-49.2017.8.26.0309, em 03/07/2019; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, no proc. nº 1017480-61.2016.8.26.0309, em 28/02/2020; Licenciamento: Exercício 2025. Em consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 24/07/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 1.990,86 (um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil).

Obs.: Cumpre-nos informar que não foi realizada a vistoria do veículo, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação do referido bem. Ressaltamos ainda que a avaliação foi feita com base na Tabela FIPE.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí/SP, 24 de Julho de 2026.

DRA. DANIELA MARTINS FILIPPINI

MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP